



SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA N° 02/SEMED/PF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022. 1

PORTARIA N° 02/SEMED/PF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Plano de Retorno às atividades escolares pelo sistema híbrido no âmbito da rede pública municipal - ano 2022. Orientações técnicas - pedagógicas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. E,

CONSIDERANDO a portaria MEC n° 544, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO o que dispõe a portaria n° 080, de 01 de fevereiro de 202 sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrentes da COVID 19;

CONSIDERANDO o parecer MEC n° 19 de 08 de dezembro de 2020, que homologou a resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) que afirma que as escolas públicas podem oferecer ensino remoto enquanto durar a pandemia;

CONSIDERANDO a resolução CEE/MA n° 94, de 26 de março de 2020, em que fixa orientações para o desenvolvimento das atividades curriculares e a reorganização dos calendários escolares, excepcionalmente, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao novo coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 05, de 20 de janeiro de 2022, que determina medidas restritivas e preventivas de caráter obrigatório, objetivando o enfrentamento da pandemia do Covid-19, bem como o funcionamento da Administração Pública e de atividades econômicas no âmbito do município de Porto Franco, estado Maranhão, no período que especifica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente portaria estabelece normas e procedimentos que conduzirão as ações educativas pelo sistema híbrido de ensino no formato assíncrono, nas escolas da rede pública municipal no segundo semestre do ano letivo de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 2º Para efeito desta Portaria caracterizam-se como Ensino Híbrido o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma, no formato assíncrono, a fim de oportunizar o desenvolvimento de habilidades e competências gerais e específicas das áreas de conhecimento e componentes curriculares previstas na BNCC, no Documento Curricular do Território Maranhense, passíveis de serem alcançados pelos estudantes, sob a orientação, mediação, registro e acompanhamento dos professores, enquanto permanecer o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 3º As aulas híbridas no formato assíncrono foram regulamentadas pelo Conselho Intersetorial de Saúde. Referido comitê é formado por representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além de representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), pais, categorias sindicais de professores e servidores gerais, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria de Saúde e diversos segmentos da rede municipal de proteção social.

Capítulo II

DA FINALIDADE

Art. 4º O documento orientador aqui citado tem a finalidade precípua de.

- I. Disponibilizar orientações pedagógicas diversificadas para atendimento dos estudantes durante o regime especial de atividades/aulas não presenciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.
- II. Garantir aos estudantes as aprendizagens essenciais a cada nível ou modalidade da Educação Básica, sem qualquer prejuízo acadêmico, considerando os objetivos de conhecimento disposto na Base Nacional Comum Curricular, na Proposta Curricular Municipal e no Projeto Político Pedagógico de cada Escola.
- III. Subsidiar o planejamento das ações educativas, o uso das ferramentas tecnológicas e produção de materiais alternativos para quem não tem acesso à internet.
- IV. Trazer informações gerais à Comunidade Escolar.
- V. Orientar a equipe escolar.

Capítulo III

DAS NORMATIVAS PARA O ENSINO HÍBRIDO

Art. 5º Como garantia da equidade e qualidade da educação, no cumprimento do calendário escolar, as instituições devem observar na organização das atividades não presenciais as seguintes proposições:

[...]

II – Realizar o planejamento e a organização de um plano de atividades curriculares, contendo metodologia, materiais didáticos, recursos disponíveis aos alunos/famílias, acompanhamento e avaliações, atendendo as especificidades de cada segmento escolar e em consonância com a Proposta Pedagógica;

a) As instituições devem zelar pelo registro e arquivamento das atividades contidas no item anterior, a fim de que possam ser comprovadas e compor carga horária escolar obrigatória;

III – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

IV – Assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de ensino de cada componente curricular, sejam alcançados [...].

(Redação do parágrafo dada pela resolução CME nº94, de 26 de março de 2020).

Capítulo IV

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DAS ESTRATÉGIAS DE ENSINO NO CONTEXTO HÍBRIDO

Art. 6º As unidades escolares deverão de forma coletiva buscar dialogar, planejar e produzir estratégias de ensino de maneira interdisciplinar de forma a atender as diferentes necessidades educacionais.

Art. 7º As ações de formação continuada terão que inicialmente ser organizadas por meio de palestras, reuniões técnicas estruturadas pela SEMED e por meio de ciclos formativos e webinários promovidos pela Secretaria Estadual de Educação (SEDUC/MA).

Parágrafo Único: As atividades de formação por meio de plataforma on-line e presencial deverão incluir palestras de abertura para acolhimento socioemocional dos professores e servidores em geral, reuniões técnicas, escolares e pedagógicas.

Seção I

DO ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL

Art. 8º É imprescindível a produção de programas de acolhimento aos professores, alunos e equipe escolar de forma a criar-se uma ambiência de receptividade para relatos de experiências vividas e expectativas para o segundo semestre letivo.

Parágrafo Único: O referido acolhimento deverá ser contínuo no formato presencial ou em salas virtuais e, em caso do primeiro formato, que sejam obedecidas todas as orientações acerca do distanciamento e dos cuidados sanitários.

Seção II

DO USO DAS PLATAFORMAS E OUTRAS FERRAMENTAS DIGITAIS

Art. 9º. As unidades de ensino devem criar estratégias de implementação de suas atividades pedagógicas de forma assíncrona com metodologias compatíveis com a interação virtual. Sugere-se assim, que o professor disponibilize o material (pesquisas, textos, vídeos, links, dentre outros) referente à sua disciplina para o grupo de alunos que não estarão em sala presencialmente.

Art. 10. A BNCC traz o uso das tecnologias como uma das competências de ensino. As ferramentas digitais podem possibilitar a continuidade dos estudos e contribuir com maior repertório de atividades e interações, dentre as sugestões abaixo:

- I. Interação em ambientes virtuais: criar grupos em redes sociais, fórum de discussões e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- II. Textos em formato digital: sugerir a leitura de artigos em portais de notícias, e-books e PDFs.
- III. Métodos colaborativos de produção de conteúdo: propor a construção de um blog em equipe, chat, a escrita de textos em conjunto (no Google Docs., por exemplo) e a criação de um canal no YouTube com vídeos sobre os temas estudados.
- IV. Apresentações em formato multimídia: gravar vídeos com a apresentação de trabalhos e compartilhar com os professores e colegas, elaborar slides e mapas mentais com os assuntos estudados.
- V. Avaliações on-line: aplicar provas através de canais digitais e disponibilizar simulados e questionários para fins avaliativos.
- VI. Aplicativos e softwares educacionais: jogos educativos, realidade aumentada, dentre outros.

Seção III

DAS ATIVIDADES IMPRESSAS E ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 11. Para os alunos que estiverem participando das atividades não presenciais, as unidades escolares devem criar estratégias off-line (materiais impressos) que possam garantir aprendizagem dos alunos que não tem acesso à internet e as tecnologias digitais.

§ 1º. O material impresso deverá estar alinhado ao mesmo planejamento elaborado e executado para os alunos das salas de aulas híbridas.

§ 2º. Nas atividades impressas deverá conter, como forma de organização roteiros de orientações dirigidos aos estudantes e aos seus responsáveis.

§ 3º. Os gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares deverão realizar impressões das listas de exercícios para os alunos e a estabelecer cronograma que apresente forma segura de entrega, com dias e horários específicos. Garantir que não haja aglomeração.

§ 4º. Os roteiros de estudo e atividades devem ser compartilhados via e-mail, grupos de *WhatsApp* ou disponibilizados impressos para estudantes com limitação ou sem acesso à internet.

Seção IV

DO TEMPO E ESPAÇO

Art. 12. As aulas devem ser presenciais e assíncronas respeitando-se, porém, a disponibilidade de tempo do aluno e seu acesso à tecnologia.

§ 1º. Deve ser evitado igualmente o excesso de atividades para que possam ser cumpridas sem sobrecarregar os estudantes, pais e ou responsáveis.

§ 2º. Dedicar especial atenção nas orientações das atividades, levando em conta o tempo médio estimado para executá-las.

Parágrafo Único: Usar de todos os meios para que a programação seja enviada semanalmente.

§ 3º. O ensino híbrido e assíncrono deverá intercalar momentos presenciais e não presenciais, sem exigência de interação simultânea.

§ 4º. No plano de Ação de Retorno às Aulas do município constará propostas para sistematização de rodízios, que poderá servir de modelo para as unidades escolares. Ressalte-se, porém, que cada unidade de ensino terá liberdade para definir a melhor forma de estabelecimento do rodízio, desde que resguardados os momentos de atividades presenciais e não presenciais.

Seção V

DOS REGISTROS

Art. 13. As unidades escolares devem criar e organizar registro para a elaboração da documentação pedagógica de forma que possibilite a materialização do que foi desenvolvido nas aulas e a trajetória gradual do aprendizado dos alunos. Todo material daí resultante deve ser sistematizado e arquivado. Do exposto, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- I. Manter o preenchimento das proposições semanais via planilha ou caderno de plano que deverá contemplar as situações de ensino e aprendizagem tanto para os momentos presenciais quanto para os não presenciais;
- II. A frequência e acompanhamento dos momentos não presenciais devem ser feito por meio da devolutiva, ao professor, das atividades de verificação da aprendizagem no próximo dia presencial do estudante ou em dia previamente agendado pela escola, podendo também ser recebida pela equipe escolar e depois entregue aos docentes;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- III. O professor deve registrar a frequência do momento não presencial com base na devolutiva da atividade de verificação da aprendizagem pelos estudantes.
- IV. Apresentar tais registros à Coordenação Pedagógica e à Direção para acompanhamento da trajetória do aluno;
- V. Manter atualizado o SIGE - Sistema Integrado para Gestão Educacional -, com registro dos conteúdos, frequência, notas, bem como vinculá-lo à plataforma que está sendo utilizada e, ainda, ao bloco de atividades. Em relação às turmas da educação infantil, registrar os conceitos, sempre observado o calendário e o horário escolar.

Seção V

DA COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

Art. 14. Reforçar a inter-relação da tríade da educação: A escola, o aluno e a família. Essa atitude deverá ser implementada por meio de uma comunicação compreensível, transparente e ágil.

Capítulo V

ESPECIFICIDADES PARA CADA SEGMENTO

Seção I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15. As orientações para o trabalho remoto com os bebês de 0-1 a 6 meses, crianças bem pequenas 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses e crianças pequenas 4 anos a 5 e 11 meses, pode ser efetivado por meio de recursos audiovisuais (sala virtual), atividades impressas (blocos de atividades ou apostilas), plantão pedagógico e contato por via redes sociais.

Parágrafo Único: Os vídeos produzidos para crianças pequenas e bem pequenas terão o limite de até 10 minutos de duração e devem ser utilizadas de duas a três vezes por semana.

Seção I

DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Art. 16. O corpo docente desse segmento deverá estar atento aos diferentes momentos de aprendizagem em que os alunos se encontram. Tal medida deve ser efetivada por meio de aulas revisionais e proposição de atividades que auxiliem os estudantes a avançar nesse processo.

Parágrafo Único: As atividades pedagógicas deverão ser contextualizadas com linguagem adequada, clara e objetiva.

Seção II

DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

Art. 17. Deverá ser garantido o cumprimento dos conteúdos e o desenvolvimento das habilidades previstas em cada componente curricular.

- I. As atividades remotas serão direcionadas pelos professores de cada disciplina no mesmo horário em que ocorreria a aula presencial.
- II. Cada unidade escolar organizará o tempo de estudo, em conformidade à carga horária semanal e, garantindo ainda a hora/atividade dos docentes.
- III. A elaboração de calendário de atividades presenciais deverá ser de forma escalonada (rodízio). Para tanto, no momento da definição dos grupos, deverá ser levado em consideração estudantes com pouco ou sem acesso à internet;

Seção III

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 18. Estabelecer trabalho colaborativo entre os docentes do Atendimento Educacional Especializado-AEE-, e do ensino regular nas adaptações das atividades de forma que o aluno com Necessidades Educacionais Especiais seja contemplado com esse mesmo planejamento. E que lhe garantam o acesso, a aprendizagem e a integração com a turma.

- I. O planejamento e as atividades elaboradas pelos professores do ensino regular deverão ser compartilhados, em tempo hábil, via aplicativos, com os professores do AEE;
- II. Os profissionais do atendimento educacional especializado deverão participar sempre que possível de todas as formações e planejamentos do ensino regular afim de que possam identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
- III. O trabalho em regime de colaboração deverá seguir a combinação teoria e prática. Eliminar as abstrações e estimular a aprendizagem por meio de atividades lúdicas e material de manipulação;
- IV. Os atendimentos terão que estar em consonância com os horários da escola do ensino regular reforçando a sua integração à sua proposta pedagógica;
- V. Os horários de atendimento ocorrerão nos turnos matutino e vespertino, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, respectivamente.

Seção IV

DA ZONA RURAL

Art. 19. Possibilitar os alunos que não possuem acesso à internet ou possuem internet de baixa qualidade consigam acompanhar os conteúdos por meio de entrega de atividades impressas.

Parágrafo Único: A entrega do bloco de atividades dar-se-á por intermédio de plantões pedagógicos na escola que deverá ser previamente organizado pela gestão escolar, com agendamento de horário individualizado com o professor da disciplina.

Seção V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 20. O planejamento das aulas da EJA deverá seguir os mesmos procedimentos pedagógicos do ensino regular. O professor deverá levar em consideração o que se segue:

- I. Experiências vividas pelos alunos no período de pandemia;
- II. Escuta ativa e compreensiva;
- III. Diagnóstico das dificuldades de aprendizagem para posterior retomada de conteúdo.

Parágrafo Único: A coordenação pedagógica da EJA deverá elaborar estratégias de recuperação para compensar possíveis déficits de aprendizagem.

Seção VI

DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (1º AO 6º ANO)

Art. 21. As Escolas de Tempo Integral deverão seguir inicialmente com aulas e atividades no modelo remoto de acordo com a grade curricular da escola.

Parágrafo Único: As aulas deverão ser distribuídas em conformidade com a carga horária de cada disciplina e realizadas em 03 (três) dias da semana. Desse modo, 02(dois) dias reservados para correção de atividades, formação continuada ou parada pedagógica.

Capítulo VI

DA BUSCA ATIVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 22. A equipe técnica SEMED conjuntamente com cada unidade escolar deverão traçar estratégias de mobilização e engajamento de todos os atores no enfrentamento as causas da exclusão e evasão escolar, conforme a seguir:

- I. Iniciar Busca Ativa aos estudantes antes do início das aulas, para finalizar o processo de rematrícula que foi iniciado ao findar do ano de 2020.
- II. Realizar Busca Ativa aos estudantes que não retornaram às atividades escolares remotas na primeira semana ou deixaram de participar das aulas, quando for o caso;
- III. Monitorar continuamente a frequência escolar dos estudantes para identificar os motivos da não participação nas aulas, de forma a planejar e aplicar estratégias específicas e interventivas que garantam a permanência escolar.
- IV. Visitar todas as Escolas semanalmente para mapear o absenteísmo.
- V. Alimentar regularmente a plataforma da Busca Ativa Escolar.

Capítulo VII

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO REMOTO

Art. 23. As unidades de ensino deverão destinar momentos para avaliação diagnóstica e formativa. Tais avaliações deverão contemplar as especificidades de cada componente curricular, de forma a identificar as habilidades efetivamente consolidadas no ano letivo anterior (2020), bem como aquelas que foram retomadas e/ou aprofundadas no primeiro semestre letivo de 2022. Assim, orienta, ainda:

- I. Promover a aprendizagem colaborativa;
- II. Priorizar o desenvolvimento de habilidades;
- III. Substituir provas tradicionais por avaliação processual;
- IV. Utilizar atividades gamificadas;
- V. Buscar ferramentas digitais que possam gerar relatórios de desempenho individual ou por turma.

§ 1º. A avaliação de desempenho na modalidade da Educação Infantil deverá ser por meio de registros sistemáticos do processo de aprendizagem das crianças e do progresso de suas habilidades.

§ 2º. A avaliação de desempenho do aluno na modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos - deverá seguir os mesmos critérios de avaliação do Ensino Fundamental citados no início deste capítulo.

§ 3º. A avaliação de desempenho do aluno do AEE- Atendimento Educacional Especializado - será realizada pelo professor das salas de recursos multifuncionais por meio dos relatórios de acompanhamento do educando.

§ 4º. A avaliação de desempenho do aluno com NEE- Necessidades Educacionais Especiais – realizada na sala regular deve ser formativa e atrelada à atenção diversificada, considerando as potencialidades e os conhecimentos adquiridos pelos educandos.

§ 5º. A avaliação de desempenho do aluno da ETI- Escola de Tempo Integral - dar-se-á por meio de instrumento processual de acompanhamento da aprendizagem.

Parágrafo Único: Cada unidade escolar organizará momentos coletivos mensais com a equipe pedagógica e docente para monitorar e avaliar os resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos alunos, de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PORTO FRANCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS

Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 56ad68ac8f1ec7c1452df910a01f1207ae6b51d4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

